



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 1

ANO XVIII

Criado pela Lei nº 229/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 27 de Fevereiro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0203033/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29.

Valor total contratado: R\$ 400.224,00 (quatrocentos mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de hortifrúti, destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte de recurso: 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;

Fonte de recurso: 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT;

Fonte de recurso: 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação;

Fonte de recurso: 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar;

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados;

Fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social – FNAS;

Fonte de recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Dotação: QDD/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Ademir Cordeiro Florentino (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2024.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02023035/2024.

Processo Administrativo Nº 100090/2023.

Pregão Eletrônico Nº 086/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

Valor total contrato: R\$ 70.794,00 (setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 2, 8, 10, 15 a 18 e 21.

Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte de recurso: 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;

Fonte de recurso: 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT;

Fonte de recurso: 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação;

Fonte de recurso: 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar;

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados;

Fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social – FNAS;

Fonte de recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Dotação: QDD/2024.

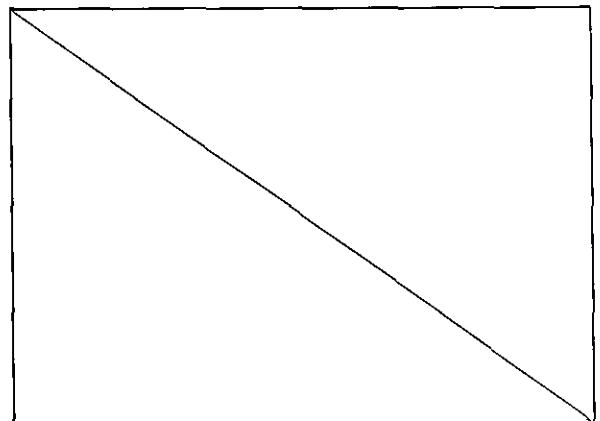
Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes assinantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Audecy Belarmino de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2024.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito



§ 2º Os superiores hierárquicos somente responderão nos termos do parágrafo anterior na hipótese de fiscalização deficiente dos atos delegados (culpa *in vigilando*), de conhecimento do ato irregular praticado ou de má escolha do agente delegado (culpa *in eligendo*).

§ 3º Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pela administração municipal.

§ 4º A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

§ 5º A administração municipal efetuará o pagamento das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

§ 6º As medições serão numeradas sequencialmente por obra e/ou contrato, instruídas com os seguintes documentos:

I - Boletim de Medição - BM, assinado pelos responsáveis mencionados no *caput* deste artigo e pelos superiores hierárquicos, estes últimos apenas para os fins de processamento da despesa pública, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64;

II - nota fiscal (fatura), com a descrição clara do objeto e identificação do número da medição, constando os valores que deverão ser retidos no momento do pagamento (ISS, INSS e outros tributos e contribuições);

III - fotos da realização dos serviços e/ou obras;

IV - laudo técnico da fiscalização emitido pelo representante da administração municipal, atestando a realização dos serviços constantes no BM;

V - levantamentos e cálculos realizados pelo contratado, atestados pelo responsável pela fiscalização, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

VI - comprovante de pagamento do pessoal envolvido na execução da obra, podendo ser comprovado mediante declaração do contratado;

VII - prova de recolhimento das contribuições previdenciárias- GPS relativas a matrícula da obra junto ao INSS;

VIII - prova de recolhimento do FGTS através da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, com a relação de empregados extraídos do SEFIP, vinculados a matrícula da obra junto ao INSS;

IX - certidão negativa de débitos - CND, das contribuições previdenciárias; e

X - certidão negativa de débito junto ao FGTS - CRF.

§ 7º Para o pagamento da medição final, além dos documentos citados no parágrafo anterior, os seguintes documentos deverão ser anexados:

I - Termo de Recebimento Provisório; e

II - certidão negativa de débitos do INSS referente à matrícula da obra, se for o caso.

Art. 75. O Termo de Recebimento Provisório da Obra ou Serviços será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito da conclusão pelo contratado mediante termo detalhado.

Parágrafo único. O recebimento provisório ficará sob a responsabilidade dos fiscais de contrato.

Art. 76. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

§ 2º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionado à entrega dos seguintes documentos, por parte do contratado:

I - As Built completo, *se necessário*, inclusive com alterações caso tenham ocorrido ao longo da execução da obra;

II - No caso de edificação deverão ser apresentados os documentos necessários para a emissão do Habite-se junto a Prefeitura, em conformidade com a legislação municipal aplicável;

III - Apresentação da guia de quitação e da GFIP da obra.

§ 3º O prazo máximo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias em caso de não cumprimento dos itens mencionados no parágrafo anterior, por parte do contratado, para apresentação dos itens exigidos para a entrega definitiva do objeto e recebimento do último Boletim de Medição - BM.

§ 4º O Termo de Recebimento Definitivo da Obra fica condicionado ainda, ao reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CAPÍTULO VIII DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

Do Programa de Integridade

Art. 77. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 78. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 79. O programa de integridade deve ser formulado com fundamento nas diretrizes de regulamentação específica do Município de Pombal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria-Geral do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.

Parágrafo único. Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria-Geral do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com intervenção dos órgãos e entidades elencados no *caput* art. 1º deste Regulamento.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F0116E33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
0203033/2024

Pregão Eletrônico nº 085/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29.

Valor total contratado: R\$ 400.224,00 (quatrocentos mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de hortifrúti, destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte de recurso: 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF;

Fonte de recurso: 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT;

Fonte de recurso: 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação;

Fonte de recurso: 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar;

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados;

Fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social - FNAS;

Fonte de recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Dotação: QDD/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Ademir Cordeiro Florentino (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:00E98326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
02023035/2024**

Processo Administrativo Nº 100090/2023.

Pregão Eletrônico Nº 086/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

Valor total contrato: R\$ 70.794,00 (setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 2, 8, 10, 15 a 18 e 21.

Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte de recurso: 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF;

Fonte de recurso: 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT;

Fonte de recurso: 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação;

Fonte de recurso: 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar;

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados;

Fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social - FNAS;

Fonte de recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Dotação: QDD/2024.

Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes assinantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Audecy Belarmino de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:59EA5FE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 0203006/2024**

Pregão Eletrônico Nº 082/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Posto de Combustível Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50.

Considerando, a consulta feita através da plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Contas da Paraíba, no dia 08/02/2024, o preço médio do litro de Óleo Diesel S/10 é de R\$ 5,94 e de R\$ 6,09, o preço do litro de Gasolina é de R\$ 5,89, informo, que estes preços são da cidade de Princesa Isabel;

Considerando, a nota fiscal nº 435.511 emitida em 25/01/2024 pela distribuidora Petrovia, CNPJ: 02.639.582/0003-48, em favor do Posto de Combustível Muniz Ltda, onde o preço unitário do litro de Óleo Diesel /10 é de R\$ 5,0098, que confrontada com a nota fiscal nº 436.668 emitida em 01/02/2024 pela distribuidora Petrovia, CNPJ: 02.639.582/0003-48, em favor do Posto de Combustível Muniz Ltda, onde o preço unitário do litro de Óleo Diesel S/10 é de R\$ 5,1431, com isso, fica comprovado um aumento de **R\$ 0,1333** (não está incluído o preço do transporte por litro, conforme consta na própria nota fiscal);

Considerando, a nota fiscal nº 435.610 emitida em 25/01/2024 pela distribuidora Petrovia, CNPJ: 02.639.582/0003-48, em favor do Posto de Combustível Muniz Ltda, onde o preço unitário do litro de Gasolina é de R\$ 4,7688, que confrontada com a nota fiscal nº 436.689 emitida em 01/02/2024 da distribuidora Petrovia, em favor do Posto de Combustível Muniz Ltda, onde o preço unitário do litro de Gasolina é de R\$ 5,0323, com isso, fica comprovado um aumento de **R\$ 0,2635** (não está incluído o preço do transporte por litro, conforme consta na própria nota fiscal);

Considerando, o cupom fiscal nº 000238252 de venda ao consumidor do dia 07/02/2024 13:17:03, emitido pelo Posto de Combustível Muniz Ltda, onde consta o preço unitário do litro de Óleo Diesel S/10 é de R\$ 6,09;

Considerando, o cupom fiscal nº 000238251 de venda ao consumidor do dia 07/02/2024 13:17:20, emitido pelo Posto de Combustível Muniz Ltda, onde consta o preço unitário do litro de Gasolina é de R\$ 5,89;

Considerando, os recentes aumentos nos preços dos combustíveis (gasolina e diesel), autorizado pelo Governo Federal através da ANP, os preços unitários dos combustíveis contratados com a pessoa jurídica acima citada, através do Pregão Eletrônico Nº 082/2023, deverão ser reajustados. Vejamos a seguir:

a) - Autorizado, o reajuste no preço unitário do litro de Óleo Diesel S/10 de R\$ 0,10 (dez centavos), com isso, o preço unitário passa de R\$ 5,99 (cinco reais, noventa e nove centavos), para R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), assim, considerando os quantitativos inicial contratado e o preço atual, o impacto no valor total contratado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) - Autorizado, o reajuste no preço unitário do litro de Gasolina em R\$ 0,20 (vinte centavos), com isso, o preço unitário passa de R\$ 5,69 (cinco reais, sessenta e nove centavos), para R\$ 5,89 (cinco reais, oitenta e nove centavos), assim, considerando os quantitativos inicial contratado e o preço atual, o impacto no valor total contratado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Desta forma, o valor total que será aditivado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o amparo legal da cláusula décima quinta do referido contrato.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pela contratada).

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA n° 00001/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização

de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Piancó/PB, em favor da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, inscrita no CNPJ N° 12.671.814/0001-37, nos termos do art. 75 II da Lei n° 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 382.010,73 (trezentos e oitenta e dois mil dez reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei;

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação n° 00001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, inscrita no CNPJ N° 12.671.814/0001-37

OBJETO: Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização

de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Piancó/PB. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 382.010,73 (trezentos e oitenta e dois mil dez reais e setenta e três centavos).

PIANCÓ/PB, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS RURAIS DO MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 15 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um ginásio poliesportivo, na Escola Municipal Manoel Clementino Neto, sediada na comunidade rural Sítio

Torrões no Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de março de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de março de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99655-1239. E-mail: cpjpojososedmoura@gmail.com. Edital: www.pocodejosedmoura.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura/PB, 28 de Fevereiro de 2024.

AUDERI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 02023035/2024

Pregão Eletrônico N° 086/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24. **Valor total contrato:** R\$ 70.794,00 (setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 2, 8, 10, 15 a 18 e 21. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município. **Fontes de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 540 - Transf. do Fundeb - Impostos e Transf. de Impostos; 541 - Transf. do Fundeb - Complementação da União - VAAF; 542 - Transf. do Fundeb - Complementação da União - VAAT; 543 - Transf. do Fundeb - Complementação da União - VAAR; 550 - Transf. do Salário Educação; 551 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar; 600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 632 - Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; 660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social - FNAS; 569 - Outras Transf. de Recursos do FNDE. **Dotação:** QDD/2024. **Prazo para entrega:** Será em até 05 (cinco) dias úteis. **Vigência:** Será de 1 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Luzia Pereira da Silva (Pela contratada). Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2024.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0203033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29. Valor total contratado: R\$ 400.224,00. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de hortifrutí, destinados as diversas Secretarias deste município. Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 540 - Transf. do Fundeb - Impostos e Transf. de Impostos; 541 - Transf. do Fundeb - Complementação da União - VAAF; 542 - Transf. do Fundeb - Complementação da União - VAAT; 543 - Transf. do Fundeb - Complementação da União - VAAR; 550 - Transf. do Salário Educação; 551 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar; 600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 632 - Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; 660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social - FNAS; 569 - Outras Transf. de Recursos do FNDE. **Dotação:** QDD/2024. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Ademir Cordeiro Florentino (pela contratada). Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2024.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESCOLAR E ESPORTIVO EM PUXINANÃ**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 03 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 29 de fevereiro de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
Agente de Contratação